

RESOLUÇÃO CPJ/PINº 01, de 31 de janeiro de 2022.

Altera a Resolução CPJ/PI nº 03, de 10 de abril de 2018, que "Dispõe sobre a distribuição das atribuições dos órgãos de execução de primeiro grau do Ministério Público do Estado do Piauí".

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e no art. 23, § 2º da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir as atribuições dos órgãos de execução da cidade de Teresina, visando à eficiência das funções ministeriais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a norma, prevista no art. 35 da Resolução nº 03, de 10 de abril de 2018, à alteração promovida nessa resolução pela Resolução CPJ/PI nº 01, de 15 de fevereiro de 2021 (veiculada no Diário Eletrônico do MPPI Nº 806 - Disponibilização: Segunda-feira, 15 de Fevereiro de 2021/Publicação: Terça-feira, 16 de Fevereiro de 2021), que alterou a redação do art. 19, inciso VI, estabelecendo a 32ª Promotoria de Justiça em Teresina-PI como órgão integrante do Núcleo de Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e do Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescentar o inciso XII ao art. 35 da Resolução nº CPJ/PI nº 03, de 10 de abril de 2018, vigorando com a seguinte redação:

Art. 35. As Promotorias de Justiça integrantes do Núcleo de Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e do Meio Ambiente possuem as seguintes atribuições:

(...)

XII – 32ª Promotoria de Justiça, de forma concorrente com a 31ª Promotoria de Justiça e o Programa de Defesa do Consumidor/PROCON, atuar judicial e extrajudicialmente, na defesa do consumidor em sede de direitos coletivos e emitir parecer nos processos administrativos originários deste órgão; (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**SESSÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,**

Teresina-PI, 31 de janeiro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES
Procurador de Justiça

TERESINHA DE JESUS MARQUES
Procuradora de Justiça

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador de Justiça

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES
Procuradora de Justiça

ANTONIO IVANE SILVA
Procurador de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Procuradora de Justiça

ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES
Procuradora de Justiça

CATARINA GADÊLHA MALTA DE MOURA RUFINO
Procuradora de Justiça

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO
Procuradora de Justiça

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

FERNANDO MELO FERRO GOMES
Procurador de Justiça

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS
Procuradora de Justiça

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO
Procuradora de Justiça

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Procurador de Justiça

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Procurador de Justiça

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora de Justiça

CLOTILDES COSTA CARVALHO
Procuradora de Justiça

HUGO DE SOUSA CARDOSO
Procurador de Justiça

ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR
Procurador de Justiça